



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR BRUNO SOUZA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Concedo vista ao Senhor Vereador

Afrânio Bopré

Fpolis, em 19/03/18

Afrânio Bopré
Presidente

Referência: PL 17.361/2017

Origem: Legislativo

Ementa: Institui, no município de Florianópolis, o Programa Escola Sem Mordação.

Autor do Projeto: Os seguintes Vereadores: Prof. Lino Fernando Bragança Peres; Marcos José de Abreu (Marquito); Afrânio Bopré e Vanderlei Farias (Lela).

PARECER

I - RELATÓRIO

1.1 Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos seguintes Vereadores: Prof. Lino Fernando Bragança Peres, Marcos José de Abreu (Marquito), Afrânio Bopré e Vanderlei Farias (Lela), propondo-se a instituir o Programa “Escola Sem Mordação” no Município de Florianópolis (fl. 02).

1.2 Encaminhado a Consultoria Técnica Parlamentar, esta certificou não haver outra proposta ou lei com o objetivo deste projeto em análise (fl. 09). Ademais, mencionou que alguns aspectos presentes no PL já estão contemplados nas Leis Complementares Nº 379/2010 e 546/2016, além de citar o inciso X do art. 61 da Lei Orgânica do Município, o qual institui que a organização e reformulação do sistema municipal de ensino devem tramitar através da espécie legislativa “Projeto de Lei Complementar” (fl. 09).

1.3 Encaminhado a Procuradoria Geral do Município, esta arguiu pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei (fls. 10, 11 e 12).

1.5 Por fim, em 11 de dezembro de 2017, fui designado para relatar o presente projeto de lei nesta comissão (fl. 13).

É o necessário relatório.

II – VOTO

